



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 185, de 31 de Outubro de 1988.

(Instítui a U.R.P. a todos os servidores da Câmara Municipal).


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituída a U.R.P. (UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇO) como índice oficial para reajustamento dos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal.

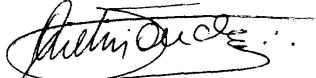
Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação da U.R.P. correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, a partir de 1º de Novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 31 de Outubro de 1988.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume, no Paço Municipal, na data supra.

  
Heilcias Ribeiro  
Secretário